



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.179, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.**

**TRANSFERE O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O expediente do dia 28 de outubro, sexta feira, consagrado como o Dia do Servidor Público, será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente do dia 31 de outubro, segunda-feira, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

**Art. 2º** Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 01 de novembro de 2011, terça feira, em virtude do Feriado de Finados.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Educação deverão estabelecer plantão/escala para que não ocorra interrupção em suas atividades.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá organizar-se de forma a garantir os serviços de Urgência e Emergência, bem o atendimento dos agendamentos prévios feitos a serem realizados nas Gerências locais, microrregionais e macrorregional.

**Parágrafo Único.** O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária expedirá Portaria Interna dispondo sobre a organização das escalas e plantões para atendimento do constante do art. 4º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de outubro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**